



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA WILKER BARBOSA RIBEIRO - ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por seu gestor público, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WILKER BARBOSA RIBEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.427.911-0001/84, sediada à Rua Alberto Elias, Nº 662, Loteamento Jardim Evelina Nour, na cidade de Catalão - GO, por seu representante **Wilker Barbosa Ribeiro**, brasileiro, portador do CPF nº 029.455.311-86, RG Nº 5197959 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 02, Nº 35, Vila Carvalho, em Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93, do contrato assinado em 08 de fevereiro de 2021, suprimir o valor anteriormente pactuado, mediante o presente Termo Aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, com base no **Processo Administrativo nº 1908/2021**, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas:

Considerando solicitação do Prefeito Municipal, acostada nos autos deste procedimento e amparo legal na Lei nº 8.666/93;

Considerando manifestação expressa da contratada sobre a supressão;

Considerando interesse predominante e superior da Administração, com fundamento no parágrafo primeiro ou inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Parágrafo primeiro: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 27,27% (vinte e sete vírgula vinte e sete por cento) do valor inicialmente pactuado no Contrato nº 170/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a presente supressão, o Contrato cujo valor global primitivo era de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), passa ter o valor global de R\$ 12.000,45 (doze mil reais e quarenta e cinco centavos), para o período de 90 (noventa) dias.

2.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1001	04.122.0052.2318 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	100	ORDINÁRIO	0011.000	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município e encontra amparo legal, no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.



PREFEITURA DE **IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias de março de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
- Contratante -

WILKER BARBOSA RIBEIRO - ME
CNPJ 35.427.911-0001/84
- Contratado -

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF: